



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 888, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Concede Subvenção Social ao Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, subvenção social na importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas de manutenção ao atendimento psiquiátrico.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal conforme solicitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul;
10.302.0032.2115 – Apoio a Entidades de Assistência Médica e Hospitalar;
33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 04 de abril de 2012.

Certifico que o presente
Lore foi publicado
no DOSUL - Edição nº 545
de 04/04/12, pág. 04

[Signature]

Agnes M. M. S. Miller
Secretaria Adjunta
Munícipal

[Signature]
JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.